

LEI Nº 08, de 13 de maio de 1948

Abre crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros para manutenção de uma escola rural no lugar denominado “Rua do Fogo”, distrito de Cajuru.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto à Prefeitura Municipal de Itaúna, um crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros, para manutenção da escola rural criada no lugar denominado “Rua do Fogo”, distrito de Cajuru.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a primeiro de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de maio de 1948

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário